



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAG/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 342
Decisão da CEAG	Câmara Especializada de Agronomia Nº 125/2017	
Referência	Processo Nº 1061007/2017	
Interessado	MARCILIO DA SILVA COSTA 91676541420 (ASTECA-ASSESSORIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL)	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO com aplicação da penalidade máxima, conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **341**, apreciando o Processo nº 1061007/2017, que verse sobre Auto de Infração (300026477/2017), contra a Empresa MARCILIO DA SILVA COSTA 91676541420 (ASTECA- ASSESSORIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, trata-se de Pessoa Jurídica sem registro, com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea e; **considerando** que a citada empresa infringiu a Art. 59 da Lei 5.194/66.; **considerando** que o interessado não apresentou defesa para análise da Câmara Especializada de Agronomia; **considerando** que o interessado não regularizou o fato gerador; **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73º da Lei nº 5.194/66. Coordenou a Sessão o Engenheiro Agrônomo João Alberto Silveira Souza e estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Martinho Ramalho de Melo, Aderaldo Luiz de Lima, Sérgio Barbosa de Almeida e Jogerson Pinto Gomes Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de Outubro de 2017

Eng. Agrônomo João Alberto Silveira Souza
Coordenador da CEAG – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)